TERMO DE REFERÊNCIA - REVISADO

1. OBJETO

1.1 CONSTITUI O OBJETO DESTA LICITAÇÃO:
O presente termo de referência tem como objeto a contratação de empresa especializada em telecomunicações, que possua concessão da ANATEL - Agência Nacional de Telecomunicações para prestação de Serviço Móvel Pessoal (SMP), através da tecnologia 3G e 4G pelo sistema digital pós-pago, para ligações locais, longa distância nacional, Internacional com habilitação de linhas de telefonia celular,pacote de dados, acesso á Internet, facilidade de roaming nacional e internacional automático com fornecimento de aparelhos smartphones, em regime de comodato pelo período de 12 (doze) meses, onde ligações intragrupo deverão ter tarifa zero, conforme especificações e quantidades apresentadas neste Termo de Referência, para atender todas as Unidades do Sesc no Pará.

1.2 A CONTRATADA devera atender as especificações a seguir:

a) Prestação de serviços de comunicação de voz e dados, com características de serviços pós-pago corporativos em tecnologia digital 3G e 4G imediatamente após a assinatura dc contrato.

b) Será exigido que Imediatamente após a assinatura do contrato a CONTRATADA disponibilize a cobertura de 4G (onde houver disponibilidade) dentro do estado do Pará.

c) A operadora deverá garantir sigilo e inviolabilidade das conversações realizadas por meio de serviço desta Contratação, salvo nas hipóteses previstas em lei.

1.3 Os acessos habilitados deverão permitir a portabilidade dos números corporativos atualmente utilizados pelos funcionários do Sesc no Pará.

2 . JUSTIFICATIVA

2.1 A contratação dos serviços de telefonia móvel celular, objeto deste termo de referência, justifica-se pela necessidade permanente de comunicação de voz e trafego de dados Internet, imprescindível ao bom desempenho das atividades, celeridade nas tomadas de decisões e tais decisões, muitas vezes, necessitam encontrar de imediato, em qualquer lugar, seu executor ou quem possa providenciar para que elas ocorram podendo ocasionar prejuízos irreparáveis caso não aconteça no tempo e espaço de tempo apropriado. A contratação tem por finalidade assegurar operacionalização integral das atividades do Sesc no Pará de forma contínua, eficiente, flexível, Fácil, segura e confiável. Torna-se indispensável proporcionar a comunicação móvel aos funcionários, através de telefone celular.

3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS SERVIÇOS

3.1 O serviço objeto deste Termo de Referência deverá obedecer as disposições do Decreto n° 6.654. de 20 de novembro e 2008 — Plano Geral de Outorga de Serviço de Telecomunicações prestado no regime público - PGO, e alterações posteriores: Decreto n° 2.056. de 04/novembro 2016 - Regulamento de Serviço Móvel Celular (Resolução n°

477/2007 ANATE L. e alterações posteriores, e demais normas estabelecidas pela Agência Nacional de “Telecomunicações — ANATEL. entidade integrante da Administração Pública Federal Indireta. submetida a regime autárquico especial e vinculada ao Ministério das Telecomunicações, com função de órgão regulador dos serviços de telecomunicações no território nacional, e consistirá, no mínimo, das seguintes operações:

3.1.1. Chamadas VC1 - Móvel / Móvel (Mesma Operadora). Para chamadas originadas e terminadas na área de mobilidade do assinante Chamadas destinadas a assinantes do Serviço Móvel Pessoal da mesma operadora.

3.1.2. Chamadas VC1 - Intragrupo. Para chamadas originadas e terminadas na área de mobilidade do assinante. Chamadas destinadas a assinantes do Serviço Móvel Pessoal, pertencentes ao Plano Contratado

3.1.3. Chamadas VC1 - Móvel/ Fixo. Para chamadas originadas e terminadas na área de mobilidade do assinante Chamadas destinadas a assinantes do serviço fixo.

3.1.4. Chamadas VC1 - Móvel/ Móvel (Outras Operadoras). Para chamadas originadas e terminadas na área de mobilidade do assinante. Chamadas destinadas a assinantes do Serviço Móvel Pessoal de outras operadoras

3.1.5. Chamadas VC1 - Móvel/ Móvel (Mesma Operadora). Para chamadas originadas e terminadas na área de mobilidade do assinante. Chamadas destinadas a assinantes do Serviço Móvel Pessoal da mesma operadora - LINHAS PABX.

3.1.6. Chamadas VC1 - Móvel/ Móvel (Outras Operadoras). Para chamadas originadas *e* terminadas na área de mobilidade do assinante. Chamadas destinadas a assinantes do Serviço Móvel Pessoal de outras operadoras - LINHAS PABX.

3.1.7. Serviço Telefônico Móvel-Móvel no Pós-pago e na modalidade Longa Distância Nacional (VC2 e VC3), compreendendo as ligações entre os telefones móveis adquiridos pelo Sesc no Pará (intragrupo nacional).

3.1.8. Serviço Telefônico Móvel-Móvel no Plano Pós-pago e na modalidade Longa Distância Nacional (VC2 e VG3). compreendendo as ligações para telefones móveis da mesma operadora que originou a chamada.

3.1.9. Serviço Telefônico Móvel - Fixo no Pós-pago e na modalidade Longa Distancia Nacional (VC2 e VC3), compreendendo as ligações entre os telefones móveis adquiridos pelo Sesc no Pará (intragrupo nacional).

3.1.10. Serviço Telefônico Móvel - Fixo no Plano Pós-pago e na modalidade Longa Distância Nacional (VC2 e VG3). compreendendo as ligações para telefones móveis da mesma operadora que originou a chamada.

3.1.11. Serviço de Adicional por Chamada (AD) para ligações recebidas fora da Área de Mobilidade.

3.1.12. Serviço de Deslocamento para ligações recebidas fora da Área de Mobilidade, mas dentro da área de numeração primária.

3.1.13. Serviço de Deslocamento para ligações recebidas fora da Área de Mobilidade e da área de numeração primária.

3.1.14. Serviço de envio de mensagem de texto (SMS) a partir da Estação Móvel.

3.1.15. Serviço de envio de mensagem multimídia (MMS) a partir da Estação Móvel.

3.1.16 Prestação de serviços de pacote de dados (acesso a internet de banda larga) com franquia de 4 GB de dados

3.1.17 Prestação de serviços de dados (acesso á internet de banda larga) com alcance nacional e sem limite de trafego de dados, a partir de modems fornecidos pela CONTRATANTE neste certame, e de aparelhos de propriedade da CONTRATADA.

3.1.18. Serviço de Gerenciamento de uso do SMTP via web com autenticação.

3.1.19. Os serviços objeto deste Termo de Referência compreendem prestação dos serviços de telefonia móvel pessoal (SMP)$_r$ através da tecnologia 4G (onde houver disponibilidade), 3G e GFRS. no sistema pós-pago. abrangendo as ligações locais (VC1). além de serviços de mensagens de texto e pacote de dados para acesso á internet, a serem executados por empresa prestadora de telefonia., para o Sesc no Pará.

3.1.20. Os serviços contratados deverão ser realizados 24 (vinte e quatro) horas por dia; 07 (sete) dias por semana, durante todo o período de vigência do contrato, não sendo admitida sua interrupção sem justa causa e prévia comunicação à contratante.

3.2. SOBRE OS A INTERNET MÓVEL

a) A CONTRATADA deverá disponibilizar acesso á Internet Móvel de Banda Larga sob demanda para os aparelhos, preferencialmente, com as franquias informadas e em condições climáticas favoráveis, área de acesso livre e com nível de sinal forte. a CONTRATANTE entende que a manutenção da velocidade exigida depende dessas condições e que a velocidade pode variar de acordo com a localização onde o serviço è utilizado, posicionamento de torres de transmissão entre outros fatores.

b) Os dispositivos de comunicação de dados deverão obrigatoriamente estar habilitados e aptos para funcionamento em todo Território Nacional.

c) Os dispositivos de comunicação de dados deverão ser habilitados com pacote de serviços de dados para trafego ilimitado, incluindo a assinatura de provedor de acesso ã internet.

4 OS SERVIÇOS BÁSICOS A SEREM FORNECIDOS SÃO OS SEGUINTES:

ITEM	DESCRIÇÃO DO SUBITEM	APLICAÇÃO	QTD. MENSAL
1	Assinatura Básica	Assinaturas	60
2	VC1 M/M - Mesma Operadora	Minutos	2000
3	VC1 M/M - Outras Operadoras	Minutos	2000
4	VC1 M/F	Minutos	2000
5	AD Adicional de	Chamadas	500

	Chamadas Originadas e Recebidas dentro da Operadora		
6	DSL Deslocamento por ligação recebida fora da área de mobilidade de Operadora, porém dentro de sua área de numeração primária	Minutos	500
7	Pacote de Dados - Plano Ilimitado - Com franquia de dados mensal de 4 GB	Assinaturas	60
8	VC2 M/M - Mesma Operadora	Minutos	50
9	VC2 M/M - Outras Operadoras	Minutos	50
10	VC2 M/F	Minutos	50
11	AD2 Adicional de Chamadas Originadas e Recebidas fora da área da Operadora fora de sua área de numeração primária	Chamadas	500
12	DSL2 Deslocamento por Ligação recebida fora da área da Operadora e recebida fora da área da Operadora e fora de sua área de numeração primária	Minutos	500
13	VC3 M/M - Mesma Operadora	Minutos	50
14	VC3 M/M - Outras Operadoras	Minutos	50
15	VC3 M/F	Minutos	50
16	SMS	Evento	820
17	Gestor on line	Assinatura	60
18	Intra grupo local (de DDD 91 para 91)	Assinatura	60
TOTAL DE CONSUMO ESTIMADO MENSAL			
TOTAL DE CONSUMO ESTIMADO ANUAL			

5. QUANTITATIVO DOS APARELHOS

5.1 Para atendimento das necessidades do Regional se faz necessário o quantitativo de 60 (sessenta) aparelhos tipo smartphone, conforme especificações descritas na clausula 6 deste termo de referência.

6- DESCRIÇÃO DOS APARELHOS CELULARES

Especificações.

Informações Técnicas: Tipo de Chip Micro Chip Sistema Operacional. Android 5.1 ou Superior, Tamanho do Display 4" ou superior, Tecnologia 4G, Wi-fi, Bluetooth, Câmera Traseira 5MP OU Superior, Flash, Câmera Frontal 2MP, GPS, Processador QUAD CORE 1,5 GHZ Ghz. Memória Interna 8GB. Banda3G: HSDPA/WCDM/GSM/GRPS/EDGE, Extensão para Cartões de Memória. Compatibilidade de Cartões de Memória MicroSD ate 123 GB, Recursos de chamada

Discagem Rápida. Chamada em Espera: Conferência: Registro de Chamadas Feitas: Recebidas a Não Atendidas. Toques Polifónicos/MP3. Alerta vibratório. Viva-voz, Compatibilidade de Cartões de Memória. Agenda, capacidade máxima de contatos de Acordo com a Memória do Aparelho, Data e Horário. Calendário, Calculadora. Idiomas do menu Português, Inglês. Espanhol. Alimentação, tipo de bateria ion de Lítio 2600 mAh, Conteúdo da Embalagem Aparelho: Fone de Ouvido; Cabo de Dados: Bateria; Carregador, Garantia do Fornecedor 12 meses.

7 FORNECIMENTO DOS APARELHOS

7.1 APARELHOS: Os aparelhos telefônicos celulares ofertados devem ser novos de primeiro uso; não se admitindo dentre outros, aparelhos ou peças já usadas, reparadas e/ou recondicionadas em fábrica, devem ser digitais e com tecnologia que suporte o padrão de telefonia Móvel 3G e 4G. Não serão aceitos aparelhos telefônicos celulares fora da linha de produção (descontinuado).

7.2 Deverão ser fornecidos aparelhos telefônicos celulares, devidamente homologados pela ANATEL que permitirão acesso aos serviços contratados e que possuam atualização tecnológica compatível com as especificações técnicas e padrões de tecnologias descritas neste termo de referência.

7.3 Todos os aparelhos telefônicos celulares devem ser fornecidos com todos os acessórios necessários ao seu pleno funcionamento, incluindo carregador de bateria, manual de operações em português, baterias originais do fabricante O aparelho telefônico celular deve estar habilitado com a linha e deverão ser novos (primeiro uso) e cedidos em regime de comodato. Os aparelhos deverão ser apresentados ao Sesc no Pará para aprovação prévia, antes da entrega definitiva ao usuário final.

7.4 O período de garantia e do suporte técnico dos aparelhos telefônicos celulares ofertados devera vigorar durante toda vigência do contrato Garantia integral de todos os recursos de hardware e software durante toda a vigência do contrato, ressalvados os casos comprovados de mau uso dos aparelhos.

7.5 Em caso de renovação de contrato, a CONTRATADA deverá providenciar a troca de 100% dos aparelhos telefônicos celulares Smartphones decorridos 12 (doze) meses da assinatura do Contrato por outros equipamentos tecnologicamente atualizados, sem ônus para a CONTRATANTE, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos. Comprometendo-se desde já a manter o mesmo numero de cada linha habilitada.

7.6 Deverá ser fornecida uma reserva de 10% (dez por cento) dos aparelhos, para que em caso de defeitos, furtos ou novas demandas, ou aparelhos já estejam disponíveis.

8 - PRAZO DE ENTREGA DOS APARELHOS

8.1 A CONTRATADA terá um prazo de 20 (vinte) dias corridos, contados a partir da assinatura do contrato para o fornecimento de 100% dos aparelhos telefones celulares, juntamente com os çhips e todos os itens que acompanham esses equipamentos.

8.2 A CONTRATADA deverá entregar todos os aparelhos telefones celulares no Ed. da Sede Administrativa do Sesc/PA localizado na Av. Assis de Vasconcelos. 359. - 7º Andar, Campina, Belém/PA.

9 REPARO E SUBSTITUIÇÃO

9.1 A substituição de item defeituoso pela unidade destinada á reposição, a CONTRATADA deverá ser, em até 15 (quinze) dias corridos a partir da comunicação da CONTRATANTE, repará-lo ou substituí-lo definitivamente por outra em perfeito estado de funcionamento, sem ônus adicional.

9.2 Caso o serviço de reparo não seja executado pela CONTRATADA, o Sesc encaminhará os equipamentos para assistência técnica designada pelo fabricante, sendo de responsabilidade da CONTRATADA o atendimento a todos os itens para Reparo ou Substituição.

9.3 Na hipótese de furto ou roubo de aparelho telefônico celular a contratada deverá bloquear e/ou cancelar, sem ônus adicional, o respectivo código de acesso, mediante solicitação no prazo máximo de 4 (quatro) horas, não sendo devido qualquer valor do acesso móvel ou acesso 3G e 4G decorrido o respectivo prazo.

9.4 Em caso de extravio ou perda de telefones celulares, a CONTRATANTE encaminhará a solicitação juntamente com o boletim de ocorrência para reposição do equipamento junto à CONTRATADA.

9.5 A CONTRATADA deverá reparar ou substituir os chips utilizados nos equipamentos relacionados quando estes apresentarem defeito sem ônus adicional á CONTRATANTE.

9.6 As solicitações de cancelamento deverão ser executadas no prazo máximo de *24* (vinte e quatro) horas, não sendo devido qualquer valor do acesso móvel ou acesso 3G e 4G, decorrido o respectivo prazo.

9. 8. A CONTRATADA deverá recolher no ed. Sede Central, endereço da CONTRATANTE ao final do Contrato os aparelhos telefônicos celulares fornecidos.

10. LINHAS TELEFÔNICAS

10.1. A Licitante Vencedora deverá disponibilizar as linhas telefônicas relacionadas abaixo após a assinatura do contrato e de acordo com o edital:

SERVIÇO	Quantidade
Habilitação de linha móveis 3G/4G em aparelhos Celulares	60

10.2 As linhas deverão ser homologadas pela empresa contratada em todos os aparelhos telefônicos celulares desbloqueados a serem fornecidos, em regime de comodato.

10.3 A licitante vencedora homologará as linhas telefônicas e pacote de dados, sem custo ou taxa de serviço para ativação dos mesmos, inclusive todas as licenças necessárias.

11 COBERTURA:

11.1 Critérios para originar e receber chamadas:

I - Dentro da Área de Mobilidade:

a) O usuário poderá receber e originar chamadas locais, nacionais (VC-1, VC - 2, VC-3), sem restrições;

b) O usuário poderá originar chamadas locais dentro da área de registro do tipo VC- 1;

c) O usuário poderá receber e originar chamadas a cobrar, para qualquer usuário dos serviços de telecomunicações de interesse coletivo.

II - Fora da Área de Mobilidade:

a) O usuário poderá receber e originar chamadas locais, nacionais:

b) O usuário poderá originar chamadas locais do tipo da chamada local e nacional em roaming VC- 1 e/ou VC-R, VC-2 e VC-3;

c) O usuário poderá originar e receber chamadas a cobrar, para qualquer usuário dos serviços de telecomunicações de interesse coletivo.

12 ACESSOS Á INTERNET CONECTIVIDADE

12.1 O serviço de acesso á internet deverão compreender as tecnologias de 3G e 4G.

12.1.1 Aos aparelhos smartphones acampados no estado do Pará. Deverão lmediatamente após a assinatura do contrato a operadora deverá ser disponibilizado acesso 3G/4G.

12.2 Os acessos de dados deverão ser habilitados com pacote de serviços de dados, com tráfego ilimitado, mensal, incluindo acesso á Internet.

12.2.1 Deverão ser fornecidos smartphones com todos os acessórios necessários ao pleno funcionamento. incluindo manual do usuário e Termo de Garantia:

12.2.2 A Empresa deverá fornecer, no mínimo. 10% da quantidade contratada de aparelhos celulares e SIM Cards adicionais, como unidade de reposição (backup);

12.2.3 A empresa se obriga a manter a conexão permanente **á** Internet sempre ativa sem a necessidade de contratação de um provedor de acesso.

13 MANUTENÇÃO E SUPORTE TÉCNICO

13.1 Os serviços da operadora de Telefonia Móvel Pessoal, e toda a sua rede de acesso deverão estar disponíveis 24 (vinte e quatro) horas por dia. 7(sete) dias por semana. Intervenções com interrupção dos serviços, se absolutamente necessárias, deverão ser comunicadas previamente.

13.2 A contratada deverá oferecer suporte técnico para a solução por meio de atendimento presencial local e/ou telefônico local. Poderá também ser acionado o suporte técnico por meio remoto (email, ligações telefônicas, web). Para tanto, é imprescindível que a contratada disponha de meios técnicos e administrativos para o recebimento dos chamados técnicos.

13.3 A contratada fornecerá número ou código de protocolo para identificação e individualização dos chamados técnicos efetuados pelo SESC.

13.4 Assumir inteira responsabilidade técnica e administrativa do objeto contratado, não podendo, sob qualquer hipótese, transferir a outras empresas a responsabilidade

por problemas de funcionamento do serviço.

13.5 Garantir a realização de chamadas para o Serviço Telefônico Fixo Comutado - STFC, Serviço Móvel Pessoal - SMP e Serviço Móvel Especializado - SME

13.6 Indicar consultor ou gerente de conta que irá acompanhar o contrato informando seus respectivos contatos.

14 CONDIÇÕES GERAIS DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

14.1 A contratação deverá zelar pelo sigilo dos dados cadastrais da Contratante só divulgando-os para terceiros com expressa anuência da Contratante

14.2 Garantir sigilo e inviolabilidade das conversações telefônicas decorrentes desta contratação.

14.3 Em nenhuma hipótese veicular publicidade ou qualquer outra informação a cerca da prestação dos serviços do Contrato, sem prévia autorização do Sesc no Pará.

14.4 A CONTRATADA deverá disponibilizar remotamente um Serviço de Gestão e Controle para gestores, da CONTRATANTE dois acessos para verificação dos serviços utilizados, tais como:

a) Controle total dos acessos, com gestão direta do tráfego via site.

b) Definição do perfil de utilização de cada acesso contratado:

c) Formação de grupos de acordo com o perfil definido para cada acesso.

14.5 A CONTRATADA devera assumir inteira responsabilidade técnica e administrativa do objeto contratado, não podendo, sob qualquer hipótese, transferir a outras empresas a responsabilidade pela prestação de serviço; Incumbe a CONTRATADA fornecer, instalar, ativar e manter, por sua conta e responsabilidade.

14.6 A contratada deverá disponibilizar, ainda, as seguintes facilidades:

a) Garantir que os usuários da contratante possam enviar e receber mensagens de texto para/de qualquer outra operadora:

b) Oferecer ferramenta de gestão online que contemple configuração de serviços, bloqueios de acessos, controle de consumo, criação de grupos de contas e liberações de roaming nacional e internacional;

c) O sistema de gestão deve possibilitar até 02 tipos de perfis customizados, onde parte da conta será de responsabilidade do Sesc Pará e acima desse limite deverão ser enviada a fatura para o usuário do telefone.

d) Disponibilizar sem ônus para a contratante, os serviços de:

- Secretária eletrônica;
- Desvio e chamada (siga-me):
- Identificador de chamadas;
- Chamada em espera;
- Bloqueio de ligações a cobrar;
- Bloqueio de linhas quando solicitado;

Chamadas originadas para os serviços públicos de emergência e de utilidade pública, e Acesso telefônico a Central de Atendimento da contratada a partir de estações fixas ou moveis de qualquer localidade dentro do território nacional

15. PORTABILIDADE NUMÉRICA

15.1 A CONTRATADA deverá garantir a portabilidade numérica dos serviços de Telefonia Móvel Pessoal (SMIP - Serviço Móvel Pessoal), devendo esta manter as faixas de numeração utilizada pela CONTRATANTE, sem ônus para a mesma, e independentemente da operadora do serviço a que esteja atualmente vinculada.

15.2 A execução da PORTABILIDADE NUMÉRICA deverá ser realizada em data e horário acordados com o Sesc. de forma a reduzir a possível interrupção dos serviços de Telefonia Móvel Pessoal (SMP - Serviço Móvel Pessoal).

16 VIGÊNCIA DO CONTRATO

16.1 A vigência contratual será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada Conforme Resolução Sesc nº 1.252/12.

17 DOS PREÇOS PROPOSTOS

17.1 A LICITANTE deverá cotar o preço unitário mensal e o preço total da proposta. No preço cotado deverão já estar inclusas as despesas legais incidentes, bem como deduzidos quaisquer descontos que venham a ser concedidos.

17.2 O preço será calculado com a quantidade de minutos/serviços estimados x preço de ligação por minuto - percentual de desconto ofertado.

17.3 Considera-se preço da ligação por minuto os constantes do PLANO BASICO DE SERVIÇOS ou PLANO ALTERNATIVO DE SERVIÇOS da prestadora aprovado pela ANATEL - Agência Nacional de Telecomunicações.

17.4 A planilha de formação de preços deverá estar preenchida com as tarifas constantes do plano básico ou Alternativo de serviços da LICITANTE.

18. DA ESTIMATIVA DE TRÁFEGO

18.1 A estimativa de tráfego corresponde a média mensal (estimativa), em minutos, das ligações telefônicas efetuadas e servirá de subsidio na definição da quantidade de minutos a ser contratada.

18.2 O perfil de tráfego constante no quadro Planilha de Formação de Preços; em decorrência de sua natureza estimativa, servirá tão somente de referencial para as licitantes formularem suas propostas e posterior análise da proposta mais vantajosa após descontos para *a* Contratante.

18.3 Para a cotação de preços, as licitantes devem considerar que todas as ligações ocorrem nos horários correspondentes à tarifa normal.

18.4 O perfil de tráfego constante neste Termo de Referência em decorrência de sua natureza estimativa não indica qualquer compromisso futuro de utilização.

19 GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

19.1 A gestão e fiscalização do contrato serão de responsabilidade da Unidade de Administração Sesc no Pará.

20 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1 Os valores ofertados na proposta serão reajustados depois de transcorridos 12 (doze) meses da assinatura do contrato, de acordo com os aumentos determinados pelo órgão regulador do Governo Federal (ANATEL - Agência Nacional de Telecomunicações).

20.2 Os serviços objeto da contratação deverão ser iniciados em até 20 (vinte) dias corridos, a contar da data de assinatura do contrato, com a entrega dos aparelhos móveis solicitados no Edifício Sede do Sesc no Pará. na cidade de Belém/PA. situado na Av. Assis de Vasconcelos, 359 - Campina, devidamente habilitados e. se for o caso. mantendo as mesmas numerações das linhas existentes.

20.3 Os perfis servirão tão somente de subsidio aos licitantes na formulação das respectivas propostas e na indicação do percentual de desconto, e ao CONTRATANTE na análise e aferição da proposta mais vantajosa, não se constituindo, no entanto, em qualquer obrigação futura para o CONTRATANTE no sentido de impor-lhe um consumo mínimo.

20.4 Deverão estar disponíveis os serviços de acesso ã caixa postal, identificador de chamadas, chamada em espera, serviço de envio e recebimento de mensagens de texto (SMSJ, bloqueios de chamadas originadas, acesso ao serviço WAP. bem como roaming automático, em todo território nacional.

20.5 Havendo necessidade de ser utilizado chamadas internacionais e quaisquer outro tipo de serviço não abrangido neste Termo, mediante autorização do CONTRATANTE, serão considerados para fins de pagamento, os preços das tarifas existentes no Plano Básico de Serviços ou o Plano Alternativo de Serviços utilizado para composição do seu preço, com percentual de desconto a ser negociado.

Declaramos que estamos de acordo com os itens deste Termo de Referência: